

Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F. n. 45.124,344/0001 70 Avenida Nove n. 61 - Fone: 12 CATIGUÁ - E.S.P.

LEI Nº-787, DE 18 DE MARÇO DE 1.976

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial des tinado a fim que específica, e dá cutras providêne cias.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 17 de março de 1976, conforme Resolução nº-09/76:-

Artigo lº- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a abrir um Crédito Especial da importância de Crê-3.511,01-(Três mil, e quinhentos e onze cruzeiros e hum centavo).

Parágrafo Único- O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de horas extraordinárias executadas no serviço de abastecimento de água da cidade, executadas pelos Servidores Municipais, Srs. Ózório Dias, Mário Dalcino, e Oswaldo Venturin, no exercício de 1975.

Artigo 2º- O valor do presente Crédito, será coberto - com recursos proveniente da redução da seguinte dotação:

CODIGOS			ESPECIFICAÇÃO	Categoria
2	Funç. Prog.	Econ.		Econômica
29			Departamento da Educação Física e Desportos	
		4.1.1.0	Óbras Públicas Aquisição de Imóveis	
	08.46.2241.21	4.2.1.1	Despropriação de imóveis Dot. 125	3.511,01

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de março de 197

Pychalle Stemcing

Renegon

Registrada nomlivro competente, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

José Daz Dereira Netto